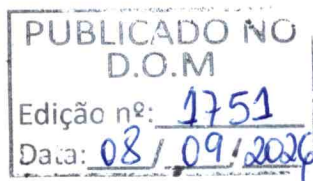




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.304, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026



"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SONO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR"

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, a Semana Municipal do Sono, a ser realizada anualmente no mês de março, em consonância com o Dia Mundial do Sono (celebrado na sexta-feira que antecede o equinócio de primavera (no Hemisfério Norte), geralmente caindo na segunda ou terceira de março).

Art. 2º A Semana Municipal do Sono tem o objetivo de promover, a conscientização da população sobre a importância do sono saudável para a saúde física, mental e social, prevenir, identificar e estimular o diagnóstico precoce dos distúrbios do sono, divulgar informações sobre o acesso a exames, acompanhamento clínico e tratamentos adequados dos distúrbios do sono, contribuir para a redução da incidência de doenças crônicas e de outros agravos à saúde associados aos distúrbios do sono, incentivar a melhoria da qualidade de vida, da segurança e da produtividade da população por meio de hábitos saudáveis relacionados ao sono.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 8 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo